

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 1/2020

São Roque, 3 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de, requer que seja exarado um Parecer Jurídico referente aos dias em que a Câmara Municipal concedeu pontos facultativos durante os anos (2017, 2018 e 2019) aos seus servidores.

Considerando que o Poder Executivo anualmente publica Decretos em que concedem Pontos Facultativos aos funcionários públicos, e a Câmara vem seguindo os referidos Decretos nos últimos anos.

Considerando que são concedidos aos servidores públicos todos os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais que são disciplinados por Leis.

Questiono a Vossa Excelência qual o respaldo legal que o Poder Legislativo se utiliza para conceder aos servidores os Pontos Facultativos não previstos em Leis. Solicito que esclareça se existe uma compensação por parte dos servidores referentes a essas horas, durante os anos acima mencionados.

Se positivo.

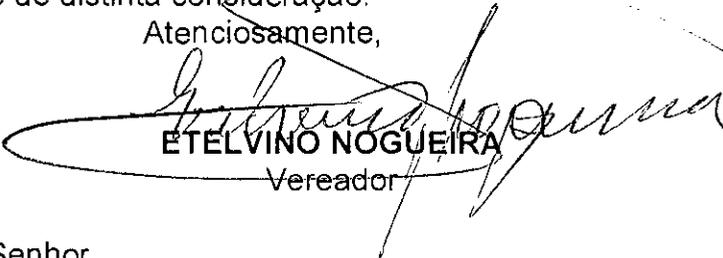
- Como são feitos os registros desses bancos de horas durante o ano.
- Apresentar as planilhas das referidas compensações de horas, contendo as assinaturas dos funcionários comprovando a compensação.

Caso Negativo.

- Favor Justificar.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS R 03/01/2020 - 11:47 18/2020

Recebido em 06/01
